

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**  
**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-TP.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-TP.**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, INFRAESTRUTURA URBANA, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, HÍDRICOS, SANITÁRIOS E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO GLOBAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - CE.**

As Secretarias de Secretaria de Educação; Secretaria de Desenvolvimento e Infraestrutura; Secretaria de Saúde; Secretaria de Esporte e Juventude; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, do Município de Icó, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 2020.05.18.04, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**ÀS 08H00MIN.**

**DO DIA 08 de outubro de 2020.**

**NO ENDEREÇO:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada á Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1º Andar, Icó/CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Planilha Orçamentária

**ANEXO III** - Modelo de apresentação de carta-proposta.

**ANEXO IV** - Modelo de planilha de preços

**ANEXO V** - Minuta de contrato

**ANEXO VI** - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

**1.0-DO OBJETO**

1.1-A presente licitação tem como objeto a Contratação de Consultoria Especializada para elaboração de projetos de engenharia na área de topografia, infraestrutura urbana, projetos arquitetônicos, hídricos, sanitários e consultoria técnica junto a diversas secretarias do Município de Icó/CE, conforme anexo I, parte integrante deste processo.

**2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
  - I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
  - II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
  - III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
  - IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de ITAITINGA;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.2- Para averiguação do disposto contido no item “2.1.1. a)” acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto da análise dos documentos de habilitação.

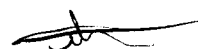
2.1.3- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5 - Só poderá solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo cada licitante apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil conforme itens abaixo, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.1.6 – Conforme a Lei Federal de 02 de julho de 2020, só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os licitantes que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto o mesmo deverá apenas entregar os envelopes, preenchendo protocolo apropriado e não permanecer no ambiente da sessão de julgamento.

2.1.7 - Para todos os presentes, será organizado o ambiente da sessão de julgamento com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes.



2.1.8 - Necessário observar que não se trata aqui de invasão às competências dos órgãos de vigilância sanitária, mas tão-somente de recomendações às unidades administrativas e comissão de licitação no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), estimular a participação de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras.(texto retirado do OFÍCIO N° 6347/2020/GAB-CE/CEARÁ/CGU)

### 2.1.9 - Cada representante deverá apresentar:

#### 2.1.9.1 - TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:

I - Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;

II - Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual/Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que é disponibilizado por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

#### 2.1.9.2 - TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

I - Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;

II - Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual/Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que é disponibilizado por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante.

### 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Icó, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e proposta, declaração na forma do Anexo VI deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

### 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-TP.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-TP.**

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

#### **4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

*4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

*4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

*4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “4.1.4” acima.*

#### **4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

**4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

e). **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** da sede da empresa.

f). **Cópia de Documento Oficial com foto e CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

4.2.3. – **PROVA DE INSCRIÇÃO:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (ISS), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

**4.2.4 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.4.1. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal para as certidões válidas em 24 de março de 2020 devem ser analisadas conforme a Portaria Conjunta nº 555/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e ainda observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020;

c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

d) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

f) Conforme a Emenda Constitucional nº106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

#### **4.2.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

##### **4.2.5.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

4.2.5.1.1- Prova de inscrição ou registro e da quitação das anuidades da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.5.1.2- Comprovação da capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL** possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos e propostas de preços, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO TÉCNICO reconhecido(s) pelo CREA e CAU que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

4.2.5.1.3 - Comprovação da Proponente de que possui em seu quadro técnico permanente, na data da licitação os profissionais de nível superior a seguir:

- 01 Arquiteto Urbanista;
- 01 Engenheiro Civil;
- 01 Engenheiro Eletricista;

4.2.5.1.4 - No caso dos profissionais de nível superior não constarem da relação de responsáveis técnicos ou do quadro técnico junto ao CREA ou CAU, será aceito, desde que ele demonstre pertencer ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) Proprietário ou Sócio: cópia do registro comercial, contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Empregado – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada da cópia da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT (Delegacia Regional do Trabalho).
- c) Contratado – Apresentar Contrato de Prestação de Serviços vigente, com assinaturas devidamente reconhecidas em Cartório Competente, na Forma da Lei.

4.2.5.2- Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação.

4.2.5.3 – Declaração expressa dos responsáveis técnicos que concordam com sua inclusão na equipe técnica.

4.2.5.4 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V, com identificação do assinante e firma reconhecida.

##### **4.2.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.2.6.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, acompanhado das notas explicativas, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.6.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas há menos de um ano: **apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

4.2.6.3. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 4.2.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

4.2.6.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.6.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*.

4.2.6.6. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 4.2.5.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

**OBS<sup>1</sup>:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.2.6.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.6.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link *SPED*. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

**OBSERVAÇÃO<sup>2</sup>:** Os prazos de encerramento de exercício social foram alterados em face da Lei Federal nº 14.030/2020, assim como os prazos para prazo de apresentação da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) referente ao ano-calendário de 2019, que foram alterados pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1965, DE 13 DE JULHO DE 2020;**

4.2.6.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.6.9.1. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

#### 4.2.6.9.2. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

- Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAITINGA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

4.2.6.10. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

#### 4.2.7 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.2.7.1. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado (ANEXO IV), em papel da própria empresa,



contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.2.7.2. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o **modelo** apresentado (**ANEXO IV**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

4.2.7.3. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO IV**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou. (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.2.7.4 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente.

4.2.8. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.2.9. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

## 5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

### 5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Valor total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;

5.2.5.1 Os valores unitários e global das Planilhas de Orçamentos Estimados - ANEXO II elaborada pela PM ICÓ são considerados valores limites máximos. Assim, cada LICITANTE/PROPONENTE deve observá-los quando da apresentação de sua Proposta Comercial.

5.2.5.2 Os valores atribuídos as quantidades nas Planilhas de Orçamentos Estimados ANEXO II elaborada pela PM ICÓ são meras estimativas, servindo somente para definir os valores globais do contrato, as quantidades reais serão conhecidas quando da emissão de cada ordem de serviço.

5.2.5.3 Para apresentação das Propostas de Preços os licitantes deverão respeitar as quantidades apresentadas no Orçamento Básico sob pena de desclassificação

5.2.6- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

5.2.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.9 – Declaração de que em sua proposta constam todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, Composição Analítica da taxa de BDI e totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

## 6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “B” “PROPOSTA DE PREÇOS”, proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes “proposta de preços”, lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

**B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”**

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço global, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores aos valores constantes do ANEXO II deste Edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas;

7.4.9 - *Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:*

7.4.9.1 - *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.*

7.4.10 - *Para efeito do disposto no 7.4.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item*

7.4.10.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.11 - *Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

7.4.12 - *O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*

7.4.13- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

## 8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## 9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10.0- DOS PRAZOS

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até **31 de dezembro de 2020**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Icó.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria competente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Icó, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



## 12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Icó, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Icó por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Icó;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Icó, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### 13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### 14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;

14.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Icó.

### 15.0-DA FONTE DE RECURSOS

15.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELE. DE DESPESAS
04.04 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo	04.122.0037.2.047	33.90.39.00
13.01 – Secretaria de Educação Básica	12.122.0037.2.013	33.90.39.00
09.09 – Secretaria de Esporte e Juventude	04.122.0037.2.045	33.90.39.00
22.22 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	04.122.0037.2.006	33.90.39.00
15.02 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0171.2.029	33.90.39.00
15.02 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0176.2.033	33.90.39.00
15.02 – Secretaria da Saúde	10.122.0037.2.026	33.90.39.00

### 16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

16.2-O Regime de execução será empreitada por preço unitário.

### 17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 18.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE



- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de competência de Icó - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de competência de Icó - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

## 19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

20.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó/CE.

20.4. Os recursos serão protocolados junto à Comissão de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário de 7:30h às 11:30h, em dias de expediente do órgão.

20.5. O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

20.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

20.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

20.8. O recurso terá efeito suspensivo.

20.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de ITAITINGA, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

20.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

20.12- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

a) O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b) Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

i) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Icó/CE;

ii) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

iii) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

iv) O pedido, com suas especificações.

20.13 O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

### 21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Icó, durante o período das 7:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

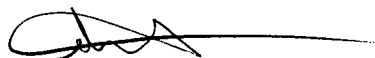
b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

### 22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Icó - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ICÓ - CE, 22 de Setembro de 2020.



**Claudio Ferreira dos Santos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**Luciano Alves Marques**  
Suplente da CPL



**Geinimara França Landim**  
Membro da CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Contratação de serviços de consultoria para elaboração de projetos de engenharia na área de topografia, infraestrutura urbana, projetos arquitetônicos, hídricos, sanitários e consultoria técnica, junto as diversas secretarias do município de Icó-Ce

**1.1. UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo; Secretaria de Esporte e Juventude; Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura; Secretaria da Educação; Secretaria da Saúde.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Trata-se da contratação de serviços para elaboração de projetos técnicos de engenharia (Básicos e Executivos) para contratação e realização de futuras obras de engenharia no Município.

**3 – FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de engenharia de que trata o art. 3º inciso VIII do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

3.2. Os serviços de engenharia, objeto da presente licitação, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos prestadores de serviços e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

**4. TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1 – MENOR PREÇO GLOBAL

**5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

5.1 – Tomada de Preços.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELE. DE DESPESAS
04.04 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo	04.122.0037.2.047	33.90.39.00
13.01 – Secretaria de Educação Básica	12.122.0037.2.013	33.90.39.00
09.09 – Secretaria de Esporte e Juventude	04.122.0037.2.045	33.90.39.00
22.22 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	04.122.0037.2.006	33.90.39.00
15.02 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0171.2.029	33.90.39.00
15.02 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0176.2.033	33.90.39.00
15.02 – Secretaria da Saúde	10.122.0037.2.026	33.90.39.00

## 7. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO TOTAL
<b>1</b>	<b>LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICO/CADASTRAL</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>0,00</b>
1.1	Levantamento Topográfico Planialtimétrico	Hectare	
1.2	Levantamento Topográfico Em Vias	Km	
<b>2</b>	<b>ESTUDOS GEOTÉCNICOS</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>0,00</b>
2.1	Relatório Técnico	Unidade	
2.2	Sondagem A Pá e Picareta	m	
2.3	Sondagem A Trado	m	
2.4	Sondagem A Percussão (SPT)	m	
2.5	Teste de Absorção	Ensaio	
<b>3</b>	<b>PROJETOS ARQUITETONICOS</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>0,00</b>
3.1	Levantamento Arquitetônico Edificações Existente Inclusive Desenho As Built-Planta Baixa, Fachadas, Coberta e Cortes.	m2	
3.2	Projeto Arquitetônico-Projeto Básico	m2	
3.3	Projeto Arquitetônico-Projeto Executivo	m2	
3.4	Urbanismo de Vias, Praças E Quadras	m2	
<b>4</b>	<b>PROJETO DE ENGENHARIA EDIFICAÇÕES</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>0,00</b>
4.1	Hidro-Sanitário e Aguas Pluviais	m2	
4.2	Instalações Prediais Elétricas E Luminotécnico	m2	
4.3	PSCIP (Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico)	m2	
4.4	Spda (Sistema de Proteção Descarga Atmosféricas)	m2	
4.5	Calculo Estrutural Em Concreto Armado- M2	m2	
<b>5</b>	<b>PROJETOS DE ENGENHARIA - SANEAMENTO BASICO</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>0,00</b>
5.1	Captação Até 30l-S	Unidade	
5.2	Adução Até 30l-S	Unidade	
5.3	Estação Elevatória até 30l-S	Unidade	
5.4	Reservatórios Apoiados até 100m3	Unidade	
5.5	Reservatórios Elevados Até 50 m3	Unidade	
5.6	Estação de Tratamento de Água-Eta	Unidade	
5.7	Estação de Tratamento de Resíduos Gerados (Etrg)	Unidade	
5.8	Rede de Distribuição	Unidade	
5.9	Projeto Elétrico	Unidade	
<b>6</b>	<b>PROJETO DE ENGENHARIA INFRAESTRUTURA URBANA E VIARIA</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>0,00</b>
6.1	Terraplanagem em Áreas	m2	
6.2	Projetos Geométricos em Vias	KM	
6.3	Projeto de Pavimentação em Vias	KM	
6.4	Projeto de Terraplanagem em Vias	KM	
6.5	Projeto de Drenagem em Vias	KM	
6.6	Projeto de Sinalização de Vias (Horizontais E Verticais)	KM	
6.7	Projeto de Pavimentação Asfáltica Sobre Base Existente	KM	
6.8	Projeto de Recuperação e Conservação De Estradas Vicinais	KM	
6.9	Projeto de Iluminação Pública	m2	
<b>7</b>	<b>INFRA ESTRUTURA HIDRICA</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>0,00</b>
7.1	Projeto de Passagem Molhada	Unidade	
7.2	Bueiro simples tubular de concreto - padrão DNIT	Unidade	



7.3	Bueiro duplo tubular concreto - padrão DNIT	Unidade	
7.4	Bueiro triplo tubular de concreto - padrão DNIT	Unidade	
7.5	Projeto de muro de arrimo em pedra argamassa	M3	
<b>8</b>	<b>HORAS TÉCNICAS PARA SERVIÇOS EVENTUAIS (COM ENCARGOS SOCIAIS)</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>0,00</b>
8.1	Engenheiro ou Arquiteto Júnior	Horas	
8.2	Engenheiro ou Arquiteto Plen	Horas	
8.3	Cadista	Horas	
8.4	Topografo	Horas	
	<b>VALOR TOTAL DOS PREÇOS UNITÁRIOS</b>		<b>0,00</b>
	<b>TOTAIS A SEREM CONTRATADOS POR SECRETARIA:</b>		<b>Percentual</b>
	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA ESTRUTURA</b>		<b>20%</b>
	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		<b>65%</b>
	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		<b>5%</b>
	<b>SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE</b>		<b>5%</b>
	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CULTURA E TURISMO</b>		<b>5%</b>

## 8 – REFERENCIAL DE PREÇOS

8.1 Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores das coletas de preços com base no SEINFRA, anexas a este processo, efetivadas para verificação no mercado dos preços deste objeto.

## 9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

9.1. O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

9.2. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

9.3. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

a) Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

b) Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

c) Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, em conformidade com a planilha da Resolução 339/2015-CJF - Anexo III, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);

d) Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

i. Mediana de preços do SINAPI;

- ii. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;
- iii. Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (**apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais**);
- iv. Revistas especializadas no ramo.
- e) Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

**9.4. Os produtos a serem entregues em cada etapa são:**

**a. Anteprojeto:**

- i. Orçamento estimativo;
- ii. Pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto (partido adotado), apenas uma cópia;
- iii. Relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos comparativos e benefícios. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração;
- iv. Relatório comparativo dos sistemas (se for o caso) a serem projetados, com custos comparativos de gastos com energia, investimento e manutenção. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração.

**b. Projeto Básico:**

- i. Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6ª da Lei nº 8.666/93);
- ii. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia;
- iii. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- iv. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);
- v. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- vi. Caderno de especificações técnicas;

**c. Projeto executivo:**

- i. Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
- ii. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03 cópias);
- iii. Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;
- iv. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- v. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
- vi. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- vii. Caderno de especificações técnicas;
- viii. ART/RRT de todos os projetos;
- ix. ART/RRT da planilha orçamentária.

**ETAPAS DE PROJETO**

### **9.5. Estudo Preliminar:**

a) O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações da ideia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto.

### **9.6. Anteprojeto:**

a) O Anteprojeto é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra;

b) O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação;

c) Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes.

### **9.7. Projeto Básico**

a) O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

b) O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

c) Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho;

d) Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;

e) Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

### **9.8. Projeto Executivo**

a) O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

b) O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

c) Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

### **9.9. Compatibilização de todos os projetos.**

a) Quando da contratação dos projetos complementares, o projeto de arquitetura e os demais deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;

i. Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de COMPETENTE.

### DOS PRAZOS

**9.10.** O prazo máximo para a entrega do objeto será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica responsável.

a) Os serviços deverão obedecer o seguinte Cronograma Físico de execução:

Item	Serviços	Prazo em dias				
		0 a 03	04 a 09	10 a 21	22 a 27	28 a 30
01	Estudos preliminares	X				
02	Anteprojeto		X			
03	Projeto Básico			X		
04	Projeto Executivo				X	
05	Entrega de Documentação					X

**9.11.** O Prazo de vigência contratual será de até **31 de Dezembro de 2020**, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.12.** Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

a) Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

c) Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

d) Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

e) Atender prontamente todas as solicitações do Setor de INFRAESTRUTURA previstas no Edital, neste Projeto Básico e outras estabelecidas no Contrato;

f) Prestar assessoria por ocasião dos julgamentos das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de empresa especializada para execução do Projeto;

g) Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

i. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizado.

- h) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Setor de INFRAESTRUTURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- j) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- k) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- l) Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Município CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- i. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo Setor de INFRAESTRUTURA, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Projeto Básico, no Instrumento do Contrato e na Lei.
- n) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- o) Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI ou do previsto no Art. 2º, da Resolução 114, do CNJ;
- p) A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato “.doc” ou “.pdf” (textos) e “.dwg” (desenhos);
- q) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Projeto Básico e outras previstas no contrato;
- r) A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.13. Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Nomear 01(um) Gestor e 01 (um)Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Projeto Básico;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Projeto Básico, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- c) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições de novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;
- d) Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Projeto Básico e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- f) Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Projeto Básico e no Contrato respectivo;
- g) Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- i) Cumprir as demais obrigações constantes deste Projeto Básico, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

## **DAS PENALIDADES**

9.14. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

### **Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:**

9.15. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

- a) A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
- b) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.



9.16. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Projeto Básico e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

9.17. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

#### **Multa por Rescisão**

9.18. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

a) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

9.19. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

9.20. O Setor de INFRAESTRUTURA poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

9.21. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

9.22. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

#### **DA PROPRIEDADE**

9.23. Direito de Propriedade:

a) A CONTRATADA cederá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ/CE, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

#### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.24. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de **10 (dez) dias** da comunicação escrita do contratado.

9.25. Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

a) Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA;

b) Relação dos serviços de correções e complementações.

9.26. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **10 dias** do recebimento

provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

### **DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO**

9.27. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

9.28. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Declaração de Opção do Simples Nacional;
  - b) Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
  - c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
  - f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- a) Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na Secretaria competente.

b) Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Contrato sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

9.29. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

### **DA GARANTIA**

9.30. O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei 8.666/93.

### **APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS**

9.31. Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.

9.32. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Identificação da CONTRATANTE;
- b. Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;
- c. Identificação da edificação: nome e localização geográfica;
- d. Identificação da etapa de projeto;
- e. Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;



f. Demais dados pertinentes.

9.33. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

9.34. Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (software AutoCad em versão até 2011). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel.

#### **NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES**

9.35. A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- a) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- b) Normas da ABNT e do INMETRO;
- c) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- d) Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA e CAU/BR.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

9.36. Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
- b) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
- c) Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:
  - i. Solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
  - ii. Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;
  - iii. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;
  - iv. Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;
  - v. Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;
  - vi. Os projetos desenvolvidos deverão estar de acordo com o Guia de Projetos e Obras da justiça Federal, com o Manual de Obras Públicas-Edificações (Práticas SEAR) e com este Projeto Básico;
  - vii. Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;
  - viii. Os projetos deverão ser entregues de forma impressa e por meio magnético. Os arquivos dos projetos deverão estar em formato "dwg" e os elementos de projeto tais como mobiliários, cotas e texto deverão estar separados e organizados por camadas ou layers.

9.37. As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

9.38. As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras.

9.39. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

9.40. As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.

9.41. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.

9.42. As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.

9.43. A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.

9.44. As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo da CONTRATANTE.

9.45. As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.

9.46. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão "ou equivalente", definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

9.47. A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela CONTRATANTE.

9.48. As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas Práticas.

9.49. As especificações técnicas serão elaboradas com base nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Se forem previstos no projeto técnicas ou componentes não constantes das Práticas, a especificação deverá ser acompanhada das disposições pertinentes, segundo os padrões das Práticas.

9.50. No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das Práticas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da CONTRATANTE e de consulta ao autor do projeto.

**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS,  
COMPOSIÇÃO DE BDI, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

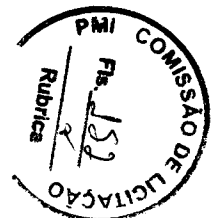


## RATEIO DO ORÇAMENTO ENTRE SECRETARIAS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, INFRAESTRUTURA URBANA, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, HÍDRICOS, SANITÁRIOS E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ.

SECRETARIAS MUNICIPAIS	PERCENTUAL	VALOR ESTIMADO
SECRETARIA DE DESENV. URBANO E INFRAESTRUTURA	20,00%	R\$ 312.050,78
SECRETARIA DE EDUCACAO	65,00%	R\$ 1.014.165,04
SECRETARIA DE SAÚDE	5,00%	R\$ 78.012,70
SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE	5,00%	R\$ 78.012,70
SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO CULTURA E TURISMO	5,00%	R\$ 78.012,70
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 1.560.253,91</b>

Wllane Montelro da Silva  
Engenheira Civil  
RNP: 211829-003  
CPF: 032.630.003-14

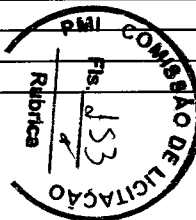




PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - CEARÁ

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, INFRAESTRUTURA URBANA, PROJETOS ARQUITETONICOS, HIDRICOS, SANITÁRIOS E CONSULTORIA TÉCNICA, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.**  
**BASE DE DADOS: SEINFRA 26.1**

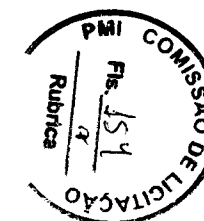
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO SEM BDI	VALOR UNITARIO COM BDI	VALOR TOTAL
						<b>BDI</b>	<b>27,00%</b>
						<b>Subtotal</b>	<b>RS 106.218,04</b>
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS TECNICOS AUXILIARES</b>						
<b>1.1</b>	<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO</b>						
1.1.1	SEINFRA	Levantamento Topográfico Planialtimétrico	Hectare	30,00	R\$ 1.923,61	R\$ 2.442,98	R\$ 73.289,40
1.1.2	SEINFRA	Levantamento Topográfico Em Vias	Km	32,00	R\$ 810,25	R\$ 1.029,02	R\$ 32.928,64
<b>2.0</b>	<b>ESTUDOS GEOTÉCNICOS</b>						<b>RS 30.732,03</b>
2.1	SEINFRA	Relatório Técnico	Unidade	10,00	R\$ 239,12	R\$ 303,68	R\$ 3.036,80
2.2	SEINFRA	Sondagem A Pá e Picareta	m	6,00	R\$ 147,58	R\$ 187,43	R\$ 1.124,58
2.3	SEINFRA	Sondagem A Trado	m	10,00	R\$ 79,59	R\$ 101,08	R\$ 1.010,80
2.4	SEINFRA	Sondagem A Percussão (SPT)	m	20,00	R\$ 976,20	R\$ 1.239,77	R\$ 24.795,40
2.5	SEINFRA	Teste de Absorção	Ensalo	5,00	R\$ 120,38	R\$ 152,89	R\$ 764,45
<b>3.0</b>	<b>PROJETOS ARQUITETONICOS</b>						<b>RS 658.120,00</b>
3.1	SEINFRA	Levantamento Arquitetônico Edificações Existente Inclusive Desenho As Built-Planta Baixa, Fachadas, Coberta e Cortes.	m2	10.000,00	R\$ 1,75	R\$ 2,22	R\$ 22.200,00
3.2	SEINFRA	Projeto Arquitetônico-Projeto Básico	m2	10.000,00	R\$ 22,19	R\$ 28,18	R\$ 281.800,00
3.3	SEINFRA	Projeto Arquitetônico-Projeto Executivo	m2	10.000,00	R\$ 26,78	R\$ 34,01	R\$ 340.100,00
3.4	SEINFRA	Urbanismo de Vias, Praças E Quadras	m2	2.000,00	R\$ 5,52	R\$ 7,01	R\$ 14.020,00
<b>4.0</b>	<b>PROJETOS DE ENGENHARIA EDIFICAÇÕES</b>						<b>RS 236.420,00</b>
4.1	SEINFRA	Hidro-Sanitário e Aguas Pluviais	m2	10.000,00	R\$ 5,51	R\$ 7,00	R\$ 70.000,00
4.2	SEINFRA	Instalações Prediais Elétricas E Lumínótécnico	m2	10.000,00	R\$ 5,51	R\$ 7,00	R\$ 70.000,00
4.3	SEINFRA	PSCIP (Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico)	m2	2.000,00	R\$ 2,63	R\$ 3,34	R\$ 6.680,00
4.4	SEINFRA	Spda (Sistema de Proteção Descarga Atmosféricas)	m2	2.000,00	R\$ 1,79	R\$ 2,27	R\$ 4.540,00
4.5	SEINFRA	Calculo Estrutural Em Concreto Armado- M2	m2	10.000,00	R\$ 6,71	R\$ 8,52	R\$ 85.200,00
<b>5.0</b>	<b>PROJETOS DE ENGENHARIA- SANEAMENTO BASICO</b>						<b>RS 88.889,60</b>
5.1	SEINFRA	Captação Até 30l-S	Unidade	1,00	R\$ 4.854,08	R\$ 6.164,68	R\$ 6.164,68
5.2	SEINFRA	Adutora Até 30l-S	Unidade	5,00	R\$ 1.727,56	R\$ 2.194,00	R\$ 10.970,00
5.3	SEINFRA	Estação Elevatória até 30l-S	Unidade	1,00	R\$ 4.854,08	R\$ 6.164,68	R\$ 6.164,68
5.4	SEINFRA	Reservatórios Apoiados até 100m3	Unidade	1,00	R\$ 7.369,75	R\$ 9.359,58	R\$ 9.359,58
5.5	SEINFRA	Reservatórios Elevados Até 50 m3	Unidade	1,00	R\$ 7.369,75	R\$ 9.359,58	R\$ 9.359,58



Wllane Mntelro da Silva  
 Engenharia Civil  
 RMP: 2111294882  
 CPF: 032.630.005-14

5.6	SEINFRA	Estação de Tratamento de Água-Eta	Unidade	1,00	R\$ 8.868,57	R\$ 11.263,08	R\$ 11.263,08	
5.7	SEINFRA	Estação de Tratamento de Resíduos Gerados (Etrg)	Unidade	1,00	R\$ 4.854,08	R\$ 6.164,68	R\$ 6.164,68	
5.8	SEINFRA	Rede de Distribuição	Unidade	12,00	R\$ 1.363,75	R\$ 1.731,96	R\$ 20.783,52	
5.9	SEINFRA	Projeto Elétrico	Unidade	5,00	R\$ 1.363,75	R\$ 1.731,96	R\$ 8.659,80	
6.0	<b>PROJETO DE ENGENHARIA- INFRAESTRUTURA URBANA E VIARIA</b>						<b>RS</b>	<b>198.431,60</b>
6.1	SEINFRA	Terraplanagem em Áreas	m2	4.000,00	R\$ 2,64	R\$ 3,35	R\$ 13.400,00	
6.2	SEINFRA	Projetos Geométricos em Vias	KM	15,00	R\$ 2,27	R\$ 2,88	R\$ 43,20	
6.3	SEINFRA	Projeto de Pavimentação em Vias	KM	15,00	R\$ 1.040,74	R\$ 1.321,74	R\$ 19.826,10	
6.4	SEINFRA	Projeto de Terraplanagem em Vias	KM	20,00	R\$ 893,39	R\$ 1.134,61	R\$ 22.692,20	
6.5	SEINFRA	Projeto de Drenagem em Vias	KM	10,00	R\$ 878,90	R\$ 1.116,20	R\$ 11.162,00	
6.6	SEINFRA	Projeto de Sinalização de Vias (Horizontais E Verticais)	KM	20,00	R\$ 439,47	R\$ 558,13	R\$ 11.162,60	
6.7	SEINFRA	Projeto de Pavimentação Asfáltica Sobre Base Existente	KM	20,00	R\$ 1.308,38	R\$ 1.661,64	R\$ 33.232,80	
6.8	SEINFRA	Projeto de Recuperação e Conservação De Estradas Vicinais	KM	30,00	R\$ 1.737,87	R\$ 2.207,09	R\$ 66.212,70	
6.9	SEINFRA	Projeto de Iluminação Pública	m2	5.000,00	R\$ 3,26	R\$ 4,14	R\$ 20.700,00	
7.0	<b>INFRAESTRUTURA HIDRICA</b>						<b>RS</b>	<b>74.300,64</b>
7.1	SEINFRA	Projeto de Passagem Molhada	Unidade	3,00	R\$ 6.219,46	R\$ 7.898,71	R\$ 23.696,13	
7.2	SEINFRA	Bueiro simples tubular de concreto - padrão DNIT	Unidade	3,00	R\$ 6.219,46	R\$ 7.898,71	R\$ 23.696,13	
7.3	SEINFRA	Bueiro duplo tubular concreto - padrão DNIT	Unidade	2,00	R\$ 6.219,46	R\$ 7.898,71	R\$ 15.797,42	
7.4	SEINFRA	Bueiro triplo tubular de concreto - padrão DNIT	Unidade	1,00	R\$ 6.219,46	R\$ 7.898,71	R\$ 7.898,71	
7.5	SEINFRA	Projeto de muro de arrimo em pedra argamassada	m3	25,00	R\$ 101,17	R\$ 128,49	R\$ 3.212,25	
8.0	<b>HORAS TÉCNICAS PARA SERVIÇOS EVENTUAIS (COM ENCARGOS SOCIAIS)</b>						<b>RS</b>	<b>167.142,00</b>
8.1	SEINFRA	Engenheiro ou Arquiteto Júnior	Horas	600,00	R\$ 103,46	R\$ 131,39	R\$ 78.834,00	
8.2	SEINFRA	Engenheiro ou Arquiteto Plen	Horas	600,00	R\$ 65,03	R\$ 82,59	R\$ 49.554,00	
8.3	SEINFRA	Cadista	Horas	600,00	R\$ 24,30	R\$ 30,86	R\$ 18.516,00	
8.4	SEINFRA	Topografo	Horas	600,00	R\$ 26,56	R\$ 33,73	R\$ 20.238,00	
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>RS</b>	<b>1.560.253,91</b>	
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: UM MILHÃO,QUINHENTOS E SESENTA MIL,DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS.</b>								

Wiliane Monteiro da Silva  
 Engenheira Civil  
 RNP: 211929483  
 CPF: 032.630.003-14





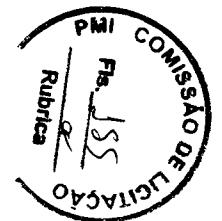


À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - CEARÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, INFRAESTRUTURA URBANA, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, HÍDRICOS, SANITÁRIOS E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.  
 BASE DE DADOS: SEINFRA - 26.1

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO														
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.0	SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES	R\$ 8.851,50	R\$ 8.851,50	R\$ 8.851,50	R\$ 8.851,50	R\$ 8.851,50	R\$ 8.851,50	R\$ 8.851,50	R\$ 8.851,50	R\$ 8.851,50	R\$ 8.851,50	R\$ 8.851,50	R\$ 8.851,50	R\$ 8.851,50
2.0	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	R\$ 2.561,00	R\$ 2.561,00	R\$ 2.561,00	R\$ 2.561,00	R\$ 2.561,00	R\$ 2.561,00	R\$ 2.561,00	R\$ 2.561,00	R\$ 2.561,00	R\$ 2.561,00	R\$ 2.561,00	R\$ 2.561,00	R\$ 2.561,00
3.0	PROJETOS ARQUITETÔNICOS	R\$ 54.843,33	R\$ 54.843,33	R\$ 54.843,33	R\$ 54.843,33	R\$ 54.843,33	R\$ 54.843,33	R\$ 54.843,33	R\$ 54.843,33	R\$ 54.843,33	R\$ 54.843,33	R\$ 54.843,33	R\$ 54.843,33	R\$ 54.843,33
4.0	PROJETOS DE ENGENHARIA EDIFICAÇÕES	R\$ 19.701,67	R\$ 19.701,67	R\$ 19.701,67	R\$ 19.701,67	R\$ 19.701,67	R\$ 19.701,67	R\$ 19.701,67	R\$ 19.701,67	R\$ 19.701,67	R\$ 19.701,67	R\$ 19.701,67	R\$ 19.701,67	R\$ 19.701,67
5.0	PROJETOS DE ENGENHARIA- SANEAMENTO BÁSICO	R\$ 7.407,47	R\$ 7.407,47	R\$ 7.407,47	R\$ 7.407,47	R\$ 7.407,47	R\$ 7.407,47	R\$ 7.407,47	R\$ 7.407,47	R\$ 7.407,47	R\$ 7.407,47	R\$ 7.407,47	R\$ 7.407,47	R\$ 7.407,47
6.0	PROJETO DE ENGENHARIA- INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA	R\$ 16.535,97	R\$ 16.535,97	R\$ 16.535,97	R\$ 16.535,97	R\$ 16.535,97	R\$ 16.535,97	R\$ 16.535,97	R\$ 16.535,97	R\$ 16.535,97	R\$ 16.535,97	R\$ 16.535,97	R\$ 16.535,97	R\$ 16.535,97
7.0	INFRAESTRUTURA HÍDRICA	R\$ 6.191,72	R\$ 6.191,72	R\$ 6.191,72	R\$ 6.191,72	R\$ 6.191,72	R\$ 6.191,72	R\$ 6.191,72	R\$ 6.191,72	R\$ 6.191,72	R\$ 6.191,72	R\$ 6.191,72	R\$ 6.191,72	R\$ 6.191,72
8.0	HORAS TÉCNICAS PARA SERVIÇOS EVENTUAIS (COM ENCARGOS SOCIAIS)	R\$ 13.928,50	R\$ 13.928,50	R\$ 13.928,50	R\$ 13.928,50	R\$ 13.928,50	R\$ 13.928,50	R\$ 13.928,50	R\$ 13.928,50	R\$ 13.928,50	R\$ 13.928,50	R\$ 13.928,50	R\$ 13.928,50	R\$ 13.928,50
VALOR GLOBAL		R\$ 130.021,16	R\$ 130.021,16	R\$ 130.021,16	R\$ 130.021,16	R\$ 130.021,16	R\$ 130.021,16	R\$ 130.021,16	R\$ 130.021,16	R\$ 130.021,16	R\$ 130.021,16	R\$ 130.021,16	R\$ 130.021,16	R\$ 130.021,16
PERCENTUAL (%)														

Wifane Monteiro da Silva  
 Engenheira Civil  
 RNP: 7106790833  
 CPF: 932.630.632-74



*(Handwritten scribble)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten checkmark)*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - CEARÁ**


**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, INFRAESTRUTURA URBANA, PROJETOS ARQUITETONICOS, HIDRICOS, SANITÁRIOS E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO A DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.**

**ENCARGOS SOCIAIS**

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,00</b>	<b>16,00</b>	<b>36,00</b>	<b>36,00</b>
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>	<b>44,97</b>	<b>16,84</b>
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>18,41</b>	<b>11,86</b>	<b>18,41</b>	<b>11,86</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
<b>D</b>	<b>REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>	<b>8,02</b>	<b>3,19</b>	<b>17,06</b>	<b>6,68</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>86,20</b>	<b>48,69</b>	<b>114,23</b>	<b>72,08</b>

Wllane Monteiro da Silva  
Engenheira Civil  
RNP 24.048.000  
CPF: 032.030.093-14







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - CEARÁ**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, INFRAESTRUTURA URBANA, PROJETOS ARQUITETONICOS, HIDRICOS, SANITÁRIOS E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO A DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE ICÓ-CE.**

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>DESPESAS INDIRETAS</b>	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,64
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,24
R	RISCOS	0,70
	<b>BENEFÍCIO</b>	
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,80
L	LUCRO	7,20
	<b>IMPOSTOS</b>	
	PIS	0,65
	COFINS	2,00
	ISS	3,00
	CPRB (0%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10,15</b>
	<b>BDI:</b>	<b>27,00%</b>

Wijane Montelro da Silva  
Engenheira Civil  
RNP: 11.022.483  
CPE: 042.650.003.14



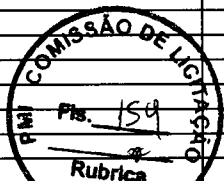
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - CEARÁ

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, INFRAESTRUTURA URBANA, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, HIDRÍCOS, SANITÁRIOS E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE.**

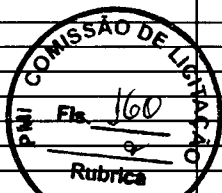
**BASE DE DADOS:SEINFRA 26.1**

CODIGO	DESCRICAO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	COEFICIENTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES</b>						
<b>1.1</b>	<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO</b>						
1.1.1	Levantamento Topográfico Planialtimétrico	hectare		Quantidade	Unitário	RS	
18582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H/MES	0,0100	1,00	19895,97	198,96	
18584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H/MES	0,0100	1,00	12506,07	125,06	
18601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H/MES	0,0400	1,00	4672,93	186,92	
18592	TOPOGRÁFO	H/MES	0,1000	1,00	5107,45	510,75	
18595	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	H/MES	0,1000	1,00	3180,11	318,01	
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	1,0000	0,00	21,80	0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	1,0000	0,00	10,89	0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	1,0000	0,00	5,44	0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	1,0000	0,00	2,72	0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	1,0000	0,00	1,36	0,00	
18606	VEICULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	H/MES	0,1000	1,00	5.800,00	5800,00	
19134	ESTACAO TOTAL PRECISAO MINIMA 2MM ALCANCE >=2500M	HORA	0,1000	0,60	65,17	3,91	
1.1.2	Levantamento Topográfico Em Vias	Km		24,00		RS 810,25	
18582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H/MES	0,0050	1,00	19895,97	99,48	
18584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H/MES	0,0050	1,00	12506,07	62,53	
18601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H/MES	0,0200	1,00	4672,93	93,46	
18592	TOPOGRÁFO	H/MES	0,0200	1,00	5107,45	102,15	
18595	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	H/MES	0,0200	1,00	3180,11	63,60	
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	1,0000	5,00	21,80	109,00	
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	1,0000	5,00	10,89	54,45	
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	1,0000	10,00	5,44	54,40	
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	1,0000	10,00	2,72	27,20	
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	1,0000	20,00	1,36	27,20	
18606	VEICULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	H/MES	0,0200	1,00	5.800,00	116,00	
19134	ESTACAO TOTAL PRECISAO MINIMA 2MM ALCANCE >=2500M	HORA	0,0200	0,60	65,17	0,78	
<b>2.0</b>	<b>ESTUDOS GEOTÉCNICOS</b>						
2.1	Relatório Técnico	Unidade				RS 239,12	
2708	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H		0,00	0,00	0,00	
2707	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H		3,00	70,64	211,92	
Cotação	PLOTAGEM EM A4	UND		20,00	1,36	27,20	
2.2	Sondagem a Pá e Picareta	m				RS 147,58	
C2951	SONDAGEM A PÁ E PICARETA						
2708	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0	0,00	0,00	0,00	
2707	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	1	1,50	70,64	105,96	
Cotação	PLOTAGEM EM A4	UND		20,00	1,36	27,20	
						133,16	
	EQUIPAMENTOS (HORARIO)						
10700	VEICULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	H	1	0,15	69,73	10,46	
	<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (HORARIO)</b>						10,46
	MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	1	0,3	13,21	3,96	
	<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>						3,96
	Total Simples						147,58
	Encargos						INCLUSOS
2.3	Sondagem A Trado	m				RS 79,59	
C2951	SONDAGEM ATRADO						
2708	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0	0,00	0,00	0,00	
2707	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	1	0,50	70,64	35,32	
Cotação	PLOTAGEM EM A4	UND		20,00	1,36	27,20	
						62,52	
	EQUIPAMENTOS (HORARIO)						
10700	VEICULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	H	1	0,15	69,73	10,46	
	<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (HORARIO)</b>						10,46
	MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	1	0,5	13,21	6,61	
	<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>						6,61
	Total Simples						79,59
	Encargos						INCLUSOS
2.4	Sondagem A Percussão (Spt)	m		2,00		RS 976,20	
C2290	SONDAGEM À PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO						
	EMPREITADA						
11860	SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO	M	1	1	976,2	976,20	
	<b>TOTAL EMPREITADA</b>						976,20

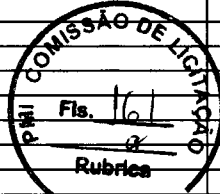
						(2 FUROS DE 10 M) Total Simples	976,20	
						Encargos	INCLUSOS	
						<b>TOTAL GERAL</b>	<b>976,20</b>	
2.5	Teste de Absorção	Ensaio		5,00		RS	120,38	
C2951	TESTE DE ABSORÇÃO							
2708	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0	0,00	0,00		0,00	
I2322	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	1	1,50	70,64		105,96	
Cotação	PLOTAGEM EM A4	UND	1	20,00	0,00		0,00	
							105,96	
EQUIPAMENTOS (HORARIO)								
I0700	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	H	0,15	1	69,73		10,46	
						<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (HORARIO)</b>	<b>10,46</b>	
MAO DE OBRA								
I2543	SERVENTE	H	0,3	1	13,21		3,96	
						<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>	<b>3,96</b>	
						Total Simples	120,38	
						Encargos	INCLUSOS	
3.0	<b>PROJETOS ARQUITETÔNICOS</b>							
3.1	Levantamento Arquitetônico Edificações Existente Inclusive Desenho As Built-Planta Baixa, Fachadas, Cobert E Cortes.					RS	1,75	
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0003	1,00	19895,97		0,60	
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0004	1,00	12506,07		0,50	
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0001	1,00	4672,93		0,47	
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	0,00	21,80		0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	6,00	10,89		0,13	
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	0,00	5,44		0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	0,00	2,72		0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	20,00	1,36		0,05	
3.2	Projeto Arquitetônico-Projeto Básico	m2		20000,00		RS	22,19	
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0008	1,00	19895,97		15,92	
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0003	1,00	12506,07		3,75	
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0005	1,00	4672,93		2,34	
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	0,00	21,80		0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	6,00	10,89		0,13	
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	0,00	5,44		0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	0,00	2,72		0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	20,00	1,36		0,05	
3.3	Projeto Arquitetônico-Projeto Executivo	m2		1000,00		RS	26,78	
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0001	1,00	19895,97		1,99	
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0001	1,00	12506,07		1,25	
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0050	1,00	4672,93		23,36	
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	0,00	21,80		0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	6,00	10,89		0,13	
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	0,00	5,44		0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	0,00	2,72		0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	20,00	1,36		0,05	
3.4	Urbanismo de Vias, Praças E Quadras	m2		1000,00		RS	5,52	
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0001	1,00	19895,97		1,99	
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0002	1,00	12506,07		2,50	
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0002	1,00	4672,93		0,93	
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	20,00	21,80		0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	2,00	10,89		0,04	
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	0,00	5,44		0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0020	1,00	2,72		0,01	
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	20,00	1,36		0,05	
4.0	<b>PROJETOS DE ENGENHARIA EDIFICAÇÕES</b>							0,00
4.1	Hydro-Sanitário e Aguas Pluviais	m2		2000,00		RS	5,51	
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0001	1,00	19895,97		1,99	
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0002	1,00	12506,07		2,50	
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0002	1,00	4672,93		0,93	
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	20,00	21,80		0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	2,00	10,89		0,04	
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	10,00	5,44		0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	10,00	2,72		0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	20,00	1,36		0,05	
4.2	Instalações Prediais Elétricas E Luminotécnico	m2		1000,00		RS	5,51	
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0001	1,00	19895,97		1,99	
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0002	1,00	12506,07		2,50	
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0002	1,00	4672,93		0,93	
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	20,00	21,80		0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	2,00	10,89		0,04	
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	10,00	5,44		0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	10,00	2,72		0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	20,00	1,36		0,05	
4.3	PSCIP (Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico)	m2		1000,00		RS	2,63	
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,00005	1,00	19895,97		0,99	
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,00005	1,00	12506,07		0,63	



I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0002	1,00	4672,93	0,93	
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	20,00	21,80	0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	1,00	10,89	0,02	
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0020	1,00	5,44	0,01	
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	10,00	2,72	0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	20,00	1,36	0,05	
4.4	Spda (Sistema de Proteção Descarga Atmosféricas)	m2		2000,00		RS 1,79	
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,00002	1,00	19895,97	0,40	
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,00003	1,00	12506,07	0,38	
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0002	1,00	4672,93	0,93	
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	20,00	21,80	0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	1,00	10,89	0,02	
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0020	1,00	5,44	0,01	
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	10,00	2,72	0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	20,00	1,36	0,05	
4.5	Calculo Estrutural Em Concreto Armado- M2	m2		500,00		RS 6,71	
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0001	0,50	19895,97	0,99	
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0002	1,50	12506,07	3,75	
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0002	2,00	4672,93	1,87	
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	20,00	21,80	0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	2,00	10,89	0,04	
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	0,00	5,44	0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0020	1,00	2,72	0,01	
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	20,00	1,36	0,05	
<b>5.0</b>	<b>PROJETO DE ENGENHARIA- SANEAMENTO BÁSICO</b>						
5.1	Captacao Até 30l-S	Unidade		1,00		RS 4.854,08	
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0500	1,00	19895,97	994,80	
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,1000	1,00	12506,07	1.250,61	
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,5000	1,00	4672,93	2.336,47	
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	20,00	21,80	0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	1,0000	20,00	10,89	217,80	
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	10,00	5,44	0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	1,0000	10,00	2,72	27,20	
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	1,0000	20,00	1,36	27,20	
5.2	Aduutora Até 30l-S	Unidade		5,00		RS 1.727,56	
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0300	1,00	19895,97	596,88	
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0500	1,00	12506,07	625,30	
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,1000	1,00	4672,93	467,29	
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	1,00	21,80	0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	1,0000	1,00	10,89	10,89	
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	0,00	5,44	0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	0,00	2,72	0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	1,0000	20,00	1,36	27,20	
5.3	Estação Elevatória até 30l-S	Unidade		1,00		RS 4.854,08	
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0500	1,00	19895,97	994,80	
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,1000	1,00	12506,07	1.250,61	
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,5000	1,00	4672,93	2.336,47	
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	20,00	21,80	0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	1,0000	20,00	10,89	217,80	
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	10,00	5,44	0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	1,0000	10,00	2,72	27,20	
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	1,0000	20,00	1,36	27,20	
5.4	Reservatórios Apoiados até 100m3	Unidade		1,00		RS 7.369,75	
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,1500	1,00	19895,97	2.984,40	
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,2000	1,00	12506,07	2.501,21	
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,4000	1,00	4672,93	1.869,17	
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	0,00	21,80	0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	1,0000	1,00	10,89	10,89	
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	0,00	5,44	0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	1,0000	1,00	2,72	2,72	
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	1,0000	1,00	1,36	1,36	
5.5	Reservatórios Elevados Até 50 M3	Unidade		1,00		RS 7.369,75	
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,1500	1,00	19895,97	2.984,40	
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,2000	1,00	12506,07	2.501,21	
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,4000	1,00	4672,93	1.869,17	
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	0,00	21,80	0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	1,0000	1,00	10,89	10,89	
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	0,00	5,44	0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	1,0000	1,00	2,72	2,72	
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	1,0000	1,00	1,36	1,36	
5.6	Estação de Tratamento de Água-Eta	Unidade		1,00		RS 8.868,57	
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,2000	1,00	19895,97	3.979,19	
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,2000	1,00	12506,07	2.501,21	
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,5000	1,00	4672,93	2.336,47	
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	0,00	21,80	0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	1,0000	2,00	10,89	21,78	
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	0,00	5,44	0,00	
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	1,0000	1,00	2,72	2,72	



Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	1,0000	20,00	1,36	27,20
5.7	Estacao de Tratamento de Residuos Gerados (Etrg)	Unidade		1,00		RS 4.854,08
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0500	1,00	19895,97	994,80
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,1000	1,00	12506,07	1.250,61
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,5000	1,00	4672,93	2.336,47
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	20,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	1,0000	20,00	10,89	217,80
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	10,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	1,0000	10,00	2,72	27,20
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	1,0000	20,00	1,36	27,20
5.8	Rede de Distribuicao	Unidade		12,00		RS 1.363,75
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0400	1,00	19895,97	795,84
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0050	1,00	12506,07	62,53
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,1000	1,00	4672,93	467,29
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	1,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	1,0000	1,00	10,89	10,89
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	0,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	0,00	2,72	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	1,0000	20,00	1,36	27,20
5.9	Projeto Eletrico	Unidade		1,00		RS 5.416,88
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0500	1,00	19895,97	994,80
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,2000	1,00	12506,07	2.501,21
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,4000	1,00	4672,93	1.869,17
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	0,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	1,0000	2,00	10,89	21,78
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	0,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	1,0000	1,00	2,72	2,72
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	1,0000	20,00	1,36	27,20
<b>6.0</b>	<b>PROJETO DE ENGENHARIA- INFRAESTRUTURA URBANA E VIARIA</b>					
6.1	Terraplanagem E Areas	m2		4000,00		RS 2,64
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0001	1,00	19895,97	0,99
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0001	1,00	12506,07	0,63
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0002	1,00	4672,93	0,93
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	0,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	2,00	10,89	0,04
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	1,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	1,00	2,72	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	20,00	1,36	0,05
6.2	Projetos Geométricos Em Vias	KM		15,00		RS 2,27
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0001	0,50	19895,97	0,50
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0001	1,10	12506,07	0,69
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0002	1,10	4672,93	1,03
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	2,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	1,00	10,89	0,02
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	0,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	0,00	2,72	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	10,00	1,36	0,03
6.3	Projeto de Pavimentação Em Vias	KM		15,00		RS 1.040,74
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0010	0,50	19895,97	9,95
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0500	1,20	12506,07	750,36
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0500	1,20	4672,93	280,38
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	0,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	1,00	10,89	0,02
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	0,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	0,00	2,72	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	10,00	1,36	0,03
6.4	Projeto de Terraplanagem Em Vias	KM		20,00		RS 893,39
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0010	0,50	19895,97	9,95
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0500	1,00	12506,07	625,30
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0500	1,00	4672,93	233,65
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	0,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	1,00	10,89	10,89
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	0,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	0,00	2,72	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	10,00	1,36	13,60
6.5	Projeto de Drenagem Em Vias	KM		15,00		RS 878,90
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0010	1,00	19895,97	19,90
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0500	1,00	12506,07	625,30
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0500	1,00	4672,93	233,65
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	0,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	1,00	10,89	0,02
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	0,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	0,00	2,72	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	10,00	1,36	0,03
6.6	Projeto de Sinalização De Vias (Horizontais E Verticais)	KM		20,00		RS 439,47
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0010	0,50	19895,97	9,95
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0500	0,50	12506,07	312,65
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0500	0,50	4672,93	116,82

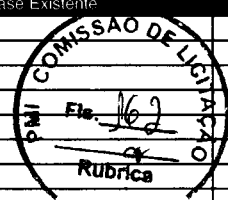


*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	0,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	1,00	10,89	0,02
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	0,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	0,00	2,72	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	10,00	1,36	0,03
6.7	Projeto de Pavimentação Asfáltica Sobre Base Existente	KM		20,00		RS 1.308,38
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0010	1,00	19895,97	19,90
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0500	1,50	12506,07	937,96
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0500	1,50	4672,93	350,47
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	0,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	1,00	10,89	0,02
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	0,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	0,00	2,72	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	10,00	1,36	0,03
6.8	Projeto de Recuperação e Conservação De Estradas Vicinais	KM		30,00		RS 1.737,87
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0010	1,00	19895,97	19,90
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0500	2,00	12506,07	1.250,61
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0500	2,00	4672,93	467,29
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	0,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	2,00	10,89	0,04
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	1,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	1,00	2,72	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	10,00	1,36	0,03
6.9	Projeto de Iluminação Pública	m2				RS 3,26
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,00005	1,00	19895,97	0,99
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0001	1,00	12506,07	1,25
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0002	1,00	4672,93	0,93
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	0,0000	20,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	0,0020	2,00	10,89	0,04
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	0,0000	10,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	0,0000	10,00	2,72	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	0,0020	20,00	1,36	0,05
<b>7.0</b>	<b>INFRAESTRUTURA HÍDRICA</b>					<b>0,00</b>
7.1	Projeto de Passagem Molhada	Unidade				RS 6.219,46
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0200	1,00	19895,97	397,92
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0600	4,00	12506,07	3.001,46
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,1000	6,00	4672,93	2.803,76
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	1,0000	0,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	1,0000	0,00	10,89	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	1,0000	0,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	1,0000	1,00	2,72	2,72
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	1,0000	10,00	1,36	13,60
7.2	Bueiro simples tubulad de concreto - Padrão DENIT	Unidade				RS 6.219,46
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0200	1,00	19895,97	397,92
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0600	4,00	12506,07	3.001,46
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,1000	6,00	4672,93	2.803,76
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	1,0000	0,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	1,0000	0,00	10,89	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	1,0000	0,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	1,0000	1,00	2,72	2,72
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	1,0000	10,00	1,36	13,60
7.3	Bueiro triplo tubular de concreto - Padrão DNIT	Unidade				RS 6.219,46
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0200	1,00	19895,97	397,92
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0600	4,00	12506,07	3.001,46
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,1000	6,00	4672,93	2.803,76
Cotação	PLOTAGEM EM A0	UND	1,0000	0,00	21,80	0,00
Cotação	PLOTAGEM EM A1	UND	1,0000	0,00	10,89	0,00
Cotação	PLOTAGEM EM A2	UND	1,0000	0,00	5,44	0,00
Cotação	PLOTAGEM EM A3	UND	1,0000	1,00	2,72	2,72
Cotação	PLOTAGEM EM A4	UND	1,0000	10,00	1,36	13,60
7.4	Bueiro duplo tubular de concreto - Padrão DNIT	Unidade				RS 6.219,46
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0200	1,00	19895,97	397,92
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0600	4,00	12506,07	3.001,46
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,1000	6,00	4672,93	2.803,76
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	1,0000	0,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	1,0000	0,00	10,89	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	1,0000	0,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	1,0000	1,00	2,72	2,72
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	1,0000	10,00	1,36	13,60
7.5	Projeto de muro de arrimo em pedra argamassada	Unidade				RS 101,17
I8582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H	0,0010	0,50	19895,97	9,95
I8584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H	0,0030	1,00	12506,07	37,52
I8601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H	0,0020	4,00	4672,93	37,38
Composição	PLOTAGEM EM A0	UND	1,0000	0,00	21,80	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A1	UND	1,0000	0,00	10,89	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A2	UND	1,0000	0,00	5,44	0,00
Composição	PLOTAGEM EM A3	UND	1,0000	1,00	2,72	2,72
Composição	PLOTAGEM EM A4	UND	1,0000	10,00	1,36	13,60





8.0 HORAS TÉCNICAS PARA SERVIÇOS EVENTUAIS (COM ENCARGOS SOCIAIS)						
18582	ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR	H/MES	0,0052	1,00	19895,97	103,46
18584	ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR	H/MES	0,0052	1,00	12506,07	65,03
18601	CADISTA (DESENHISTA PROJETISTA)	H/MES	0,0052	1,00	4672,93	24,30
18592	TOPOGRÁFO	H/MES	0,0052	1,00	5107,45	26,56
<b>VALOR GLOBAL</b>						
<b>ELABORAÇÃO DE DESENHOS</b>						
Preço Adotado: 2,5200				Unid: M2		
<b>MATERIAIS</b>						
10857	COPIA HELIOGRAFICA	M2	1,00	15,00	15,00	15,00
12385	PAPEL VEGETAL GRAMATURA 90/95g	M2	1,00	6,80	6,80	6,80
TOTAL MATERIAIS					<b>21,80</b>	<b>21,80</b>
<b>COMPOSIÇÃO PREÇO PARA COPIAS DE DESENHOS</b>						
PLOTAGEM A0 - 1189 X 841	M2	0,999949	21,80	R\$ 21,80	<b>21,80</b>	
PLOTAGEM A1 - 841 X 594	M2	0,499554	21,80	R\$ 10,89	<b>10,89</b>	
PLOTAGEM A2 - 594 X 420	M2	0,24948	21,80	R\$ 5,44	<b>5,44</b>	
PLOTAGEM A3 - 420 X 297	M2	0,12474	21,80	R\$ 2,72	<b>2,72</b>	
PLOTAGEM A4 - 297 X 210	M2	0,06237	21,80	R\$ 1,36	<b>1,36</b>	

Wilane Monteiro da Silva  
 Engenheira Civil  
 RNV: 21.192.018.83  
 CPE: 022.030.003-14



## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, INFRAESTRUTURA URBANA, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, HÍDRICOS, SANITÁRIOS E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ.

### 2. DA BASE LEGAL:

Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, observadas as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

### NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES.

A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de Serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA e CAU/BR.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se da contratação de Serviços para elaboração de projetos técnicos de engenharia (Básicos e Executivos) para reforma e realização de futuras obras de engenharia no Município.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Consiste no registro de preços constantes da planilha ANEXO-I que se referem a:

- a) Elaboração de Projetos Complementares de Engenharia (instalações elétricas de baixa tensão, hidráulicas, sanitárias, combate a incêndio, SPDA e Projeto Estrutural);

- b) Elaboração de Orçamentos;
- c) Projeto de Infraestrutura contemplando Terraplenagem, Pavimentação e Drenagem;
- d) Projeto de Infraestrutura contemplando Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;
- e) Levantamentos topográficos;
- f) Projeto Arquitetônico;
- g) Projeto Urbanístico;
- h) Projeto de Acessibilidade;
- i) Projeto de Passagens Molhadas.

O Contratado deverá entregar a CONTRATANTE os projetos básicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE

Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos Serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;
- Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os Serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;
- Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, em conformidade com a planilha da Resolução 339/2015-CJF - Anexo III, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente - ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);
- Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo ser as cotações limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:
- Mediana de preços do SINAPI; Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou Serviços, poderão ser adotados aqueles

disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

- Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais);
- Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

Os produtos a serem entregues em cada etapa são:

#### **4.1. Anteprojeto:**

**4.1.1.** Orçamento estimativo;

**4.1.2.** Pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto (partido adotado), apenas uma cópia;

**4.1.3.** Relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos comparativos e benefícios. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração;

**4.1.4.** Relatório comparativo dos sistemas (se for o caso) a serem projetados, com custos comparativos de gastos com energia, investimento e manutenção. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração.

#### **4.2. Projeto Básico:**

**4.2.1.** Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6 da Lei nº 8.666/93);

**4.2.2.** Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia;

**4.2.3.** Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de Serviços;

**4.2.4.** Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);

**4.2.5.** Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);

**4.2.6.** Caderno de especificações técnicas;

#### **4.3. Projeto executivo:**

- 4.3.1. Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
- 4.3.2. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03 cópias);
- 4.3.3. Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;
- 4.3.4. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de Serviços;
- 4.3.5. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
- 4.3.6. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- 4.3.7. Caderno de especificações técnicas;
- 4.3.8. ART/RRT de todos os projetos;
- 5.3.9. ART/RRT da planilha orçamentária.

## 5. ETAPAS DE PROJETO.

### Estudo Preliminar:

O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações da ideia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto.

#### 5.1. Anteprojeto:

5.1.1. O Anteprojeto é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra;

5.1.2. O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos Serviços e obras objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação;

5.1.3. Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes.

#### 5.2. Projeto Básico

**5.2.1.** O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

**5.2.2.** O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

**5.2.3.** Dentre as diversas alternativas possíveis de ser implementada, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho;

**5.2.4.** Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;

**5.2.5.** Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

### **5.3. Projeto Executivo**

**5.3.1.** O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

**5.3.2.** O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

**5.3.3.** Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

### **5.4. Compatibilização de todos os projetos.**

**5.4.1.** Quando da contratação dos projetos complementares, o projeto de arquitetura e os demais deverão ser analisados e compatibilizados, se necessário,

determinando, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;

**5.4.2.** Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente deverá ser previamente aprovado pela Secretaria de INFRAESTRUTURA.

## 6. DOS PRAZOS

O prazo máximo para a entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica responsável.

Os Serviços deverão obedecer ao seguinte Cronograma Físico de execução:

ITEM	SERVIÇOS	0 A 03	04 A 09	10 A 21	22 A 27	28 A 30
01	Estudos Preliminares	X				
02	Anteprojeto		X			
03	Projeto Básico			X		
04	Projeto Executivo				X	
05	Entrega de documentação					X

O Prazo de vigência contratual **será de até 31 de Dezembro**, contados a partir da data assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

## 7.0. COMPOSIÇÃO DE EQUIPE.

Considerando a natureza dos projetos a serem contratados, a CONTRATADA deverá possuir em seu quadro técnico, no mínimo, os seguintes profissionais de nível SENIOR, com experiência comprovada em obras correlatas:

- Projetos de arquitetura e urbanismo – 01 ARQUITETO URBANISTA
- Serviços topográficos e obras civis – 01 ENGENHEIRO CIVIL
- Instalações Elétricas – 01 ENGENHEIRO ELETRICISTA

Comprovação da proponente de possuir como RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, profissionais de nível Superior (ENGENHEIRO CIVIL e ARQUITETO) devidamente registrados no CREA E CAU, respectivamente, na data prevista para entrega dos documentos e propostas de preços, que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

## 8.0. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS.

Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.

Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação da CONTRATANTE;
- Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;
- Identificação da edificação: nome e localização geográfica;
- Identificação da etapa de projeto;
- Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
- Demais dados pertinentes.

A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

No caso de elaboração de caderno de encargos, 02 (duas) cópias do caderno de encargos, como também em mídia eletrônica (CD/DVD) acompanhado dos seguintes anexos:

- a) Planilha orçamentária;
- b) Composições de preços;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Curva ABC de insumos e serviços;
- e) Memorial descritivo;
- f) Cotações de preços;
- g) Desenhos;
- h) Documentos complementares
- i) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-AL ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica no CAU-AL do orçamentista;

Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI ou do previsto no Art. 2º, da Resolução 114, do CNJ; Deverá também emitir outras declarações relativas aos projetos e que forem exigidas pelas normas técnicas ou normas internas dos órgãos públicos.

Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (software AutoCad em versão até 2018 ou anterior). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel.





A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso - 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM) em formatos tipo: **.doc** ou **.pdf** (textos) e **.dwg** (desenhos).

Wifany Monteiro da Silva  
Engenheira Civil  
RNP 2.082.00853  
CPF 032.050.00014

A small, stylized handwritten signature.

A larger, more fluid handwritten signature.

A simple handwritten mark or signature.



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20200677015**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

**SUBSTITUIÇÃO à**  
**CE20200624009**

**1. Responsável Técnico**

**WLIANE MONTEIRO DA SILVA**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **2118294883**

Registro: **346679CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

**RUA ILIDIO SAMPAIO**

Complemento:

Cidade: **ICÓ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.520.372/0001-98**

Nº: **2056**

CEP: **63430000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1.560.253,91**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**



**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA ILIDIO SAMPAIO**

Complemento:

Cidade: **ICÓ**

Data de Início: **26/03/2020**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

Previsão de término: **26/03/2021**

Código: **Não Especificado**

Nº: **2056**

CEP: **63430000**

Coordenadas Geográficas: **6.408854, 38.842636**

CPF/CNPJ: **07.520.372/0001-98**

**4. Atividade Técnica**

15 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO >  
 #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

1,00

Unidade

un/h

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART REFERENTE A : CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, INFRAESTRUTURA URBANA, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, HÍDRICOS, SANITÁRIO E CONSULTA TÉCNICA JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

*Wliane Monteiro da Silva*  
 Engenheira Civil  
 WLIANE MONTEIRO DA SILVA - CPF: 032.630.003-14  
 CPF: 032.630.003-14  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - CNPJ: 07.520.372/0001-98

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **02/09/2020**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8214208275**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6D9Zz  
 Impresso em: 03/09/2020 às 08:57:40 por: . ip: 177.37.131.211



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Icó  
Comissão Permanente de Licitação  
Icó - CE.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° .....**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° .....**, cujo objeto é a Contratação de Consultoria Especializada para elaboração de projetos de engenharia na área de topografia, infraestrutura urbana, projetos arquitetônicos, hídricos, sanitários e consultoria técnica junto a diversas secretarias do Município de Icó/CE, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (CONFORME PLANILHA DE ITEM – ANEXO II, com prazo de execução até 31 de dezembro de 2020.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº .....

**OBJETO:** Contratação de Consultoria Especializada para elaboração de projetos de engenharia na área de topografia, infraestrutura urbana, projetos arquitetônicos, hídricos, sanitários e consultoria técnica junto a diversas secretarias do Município de Icó/CE.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ANEXO II - TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS A SEREM COTADOS

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



**ANEXO  
V – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO de ICÓ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de Consultoria Especializada para elaboração de projetos de engenharia na área de topografia, infraestrutura urbana, projetos arquitetônicos, hídricos, sanitários e consultoria técnica junto a secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de Icó/CE, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria de \_\_\_\_\_, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de \_\_\_\_\_, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Icó.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

6.2-O Regime de execução será empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS**

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_, oriundos do Tesouro Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até **31 de dezembro de 2020**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Icó.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de \_\_\_\_\_, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Icó, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Icó, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Icó por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Icó;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Icó, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de \_\_\_\_\_ de Icó - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços.
  - b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de \_\_\_\_\_ de Icó - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- 12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó.



13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de \_\_\_\_\_ de Icó -CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Icó - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Icó - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Secretário de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Representante  
Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF

ANEXO V

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº .....

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.*

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

TOMADA DE PREÇOS Nº .....

**DECLARAÇÃO**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ -CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)